DECRETO N° 7.298- GP/2022
Em, 19 de dezembro de 2.022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº **1.765-GP/2021** de 06 de dezembro de 2.021.

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), para atender as necessidades da Câmara Municipal. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO		
01.00.00	**PODER LEGISLATIVO**	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.0310001.2001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO**	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.500,00
TOTAL		**2.500,00**

ANULAÇÃO		
01.00.00	**PODER LEGISLATIVO**	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.0310001.2001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.500,00
TOTAL		**2.500,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária Anual exercício 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 19 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
ertifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1996 de 19/12/2022 a 22/12/2022
Assinatura do Responsável
Rosilda dos Santos Pereira
Portaria nº 20[illegible]
Matrícula [illegible]

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

ANULAÇÃO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.13.00	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	
04.1220027.2204	Manutenção das Ativ. Chefia de Gabinete	
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	11.000,00
TOTAL		11.000,00

SUPLEMENTAÇÃO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.13.00	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	
04.1220027.2204	Manutenção das Ativ. Chefia de Gabinete	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	11.000,00
TOTAL		11.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022).**

Palácio 21 de Julho, em 15 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:C9397BB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.298-GP/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 7.298- GP/2022
Em, 19 de dezembro de 2.022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº **1.765-GP/2021** de 06 de dezembro de 2.021.

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), para atender as necessidades da Câmara Municipal. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO		
01.00.00	PODER LEGISLATIVO	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.0310001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.500,00
TOTAL		2.500,00

ANULAÇÃO		
01.00.00	PODER LEGISLATIVO	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.0310001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.500,00
TOTAL		2.500,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária Anual exercício 2022).**

Palácio 21 de Julho, em 19 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:CB928EFD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.

CONTRATO Nº: 067/PMNM/2021.
TOMADA DE PREÇO 006/PMNM/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1036-1/SEMOTRAN/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: A. C. L. FURTADO EIRELI".
OBJETO: CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS METÁLICOS NAS LINHAS 28-B e 29-C.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentaria: 02.12 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto de Atividade: 1265 Transf. conv. mapa/caixa – Construção de bueiro tipo metálico
categoria econômica; 4.4.90.51.99 – outras obras e instalações
Ficha 407.

VIGÊNCIA: 25.09.2022 a 25.03.2023.

PRAZO: 180 dias

Publicado Mural em:

POLIANA NUNES DE LIMA
Procuradora Geral
OAB/RO – 7.085.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:BA18F219

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 341, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa colaboradora para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidor Luan Andreani Zanatta, inscrito no CPF nº 006.675.372-44 para exercer a função de Fiscal de Convenio.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto de Complementação de serviços da Construção da sede da câmara municipal de Nova União-RO. Através do convênio SICONV Nº 864637/2018", oriundo do Processo Administrativo nº **1625/2022.**